



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 636, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito nos Anexos I e II à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011.

### ANEXO I

<b>Projetos</b>	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Paraíso - Lagoa Nova, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de sessenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Paraíso e término na Subestação Lagoa Nova; II - Seccionamento da Linha de Transmissão Piripiri - Sobral II, C1, em 230 kV na Subestação Ibiapina 230/69 kV, construção de um trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de onze quilômetros, com origem no Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Piripiri - Sobral II C1 e término na Subestação Ibiapina, 230/69 kV; III - Subestação Lagoa Nova, 230/69 kV - 300 MVA, constituída de duas Unidades Transformadores Trifásicas de 150 MVA, um Módulo de Entrada de Linha em 230 kV, um Módulo de Interligação de Barra em 230 kV, um Módulo de Interligação de Barra em 69 kV, dois Módulos de Conexão de Transformador em 230 kV, dois Módulos de Conexão de Transformador em 69 kV, um Módulo de Conexão de Transformador de Aterramento em 69 kV, um Transformador de Aterramento em 69 kV de 10 ohms/Fase, dois Sistemas de Faturamento, sendo a configuração Barra Dupla a Quatro Chaves no Setor de 230 kV, e Barra Principal e Transferência no Setor de 69 kV; IV - Subestação Ibiapina, 230/69 kV - 200 MVA, constituída de duas Unidades Transformadores Trifásicas de 100 MVA, dois Módulos de Entrada de Linha em 230 kV, um Módulo de Interligação de Barra em 230 kV, um Módulo de Interligação de Barra em 69 kV, dois Módulos de Conexão de Transformador em 230 kV, dois Módulos de Conexão de Transformador em 69 kV, um Módulo de Conexão de Transformador de Aterramento em 69 kV, um Transformador de Aterramento em 69 kV de 10 ohms/Fase, um Módulo de Conexão de Banco de Capacitor em Paralelo em 69 kV, um Banco de Capacitor em Paralelo 21,3 MVar, dois Sistemas de Faturamento, sendo a configuração Barra Dupla a Quatro Chaves no Setor de 230 kV, e Barra Principal e Transferência no Setor de 69 kV;
-----------------	--

	V - Subestação Piripiri, aquisição de equipamentos para adequação no Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão em 230 kV Piripiri - Sobral II a ser Seccionada na Subestação Ibiapina; e VI - Subestação Sobral II, aquisição de equipamentos para adequação no Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão em 230 kV Piripiri - Sobral II a ser Seccionada na Subestação Ibiapina.
<b>Tipo</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto de 24 de agosto de 2011 e Contrato de Concessão ANEEL nº 010/2011, de 13 de agosto de 2011.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.
<b>CNPJ</b>	33.541.368/0001-16.
<b>Localização</b>	Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.006418/2010-04, 48500.00007250/2010-46, 48500.000719/2011-05 e MME nº 48000.001929/2011-43.

## ANEXO II

<b>Projetos</b>	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Morro do Chapéu - Irecê, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de sessenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Morro do Chapéu e término na Subestação Irecê; e II - Subestação Morro do Chapéu, 230/69 kV - 150 MVA, constituída de um Módulo Geral 230 kV, uma Conexão de Reator de Barra Manobrável 230 kV, um Reator Trifásico 230 kV 20 Mvar, uma Interligação de Barras 230 kV, uma Conexão de Transformador 230 kV, um Transformador Trifásico 230/69 kV - 150 MVA, uma Interligação de Barras 69 kV, uma Conexão de Transformador 69 kV, um Transformador de Aterramento 10 ohms/Fase e respectiva Conexão, um Sistema de Medição de Faturamento 69 kV, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
<b>Tipo</b>	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Decreto de 24 de agosto de 2011 e Contrato de Concessão ANEEL nº 009/2011, de 13 de outubro de 2011.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.
<b>CNPJ</b>	33.541.368/0001-16.
<b>Localização</b>	Estado da Bahia.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.006418/2010-04, 48500.00007249/2010-11, e MME nº 48000.001930/2011-78.